1775

PREFEITURA LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

codema

AUTORIZAÇÃO 008/2024

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 4278/2018, Resolução CODEMA/LS 05/2012, Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20.922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998, 3.256/2012 e 3.987/2017, em reunião realizada na data de 02/02/2023 (104ª Reunião Ordinária), concede a **EMPRESA MS & SABORIDO SPE LTDA,** autorização para supressão e destoca de 968 (novecentas e sessenta e oito) árvores (copaíba, pau pombo, breu, aroeira do sertão, guaritá, amendoim bravo, jacarandá paulista, faveiro, jacarandá bico de pato, macaúba, mutamba, amarelinho, guamirim, araçá, folha miúda, marmelada de cachorro, copororoca, Gonçalo Alves, mangueira, louro pardo, monjoleiro, pau terra liso, cagaiteira, paineira, nove pequizeiros, cinco ipês cascudos, dois ipês amarelos, um cedro, um ipê peroba e seis jacarandás caviúna, além de setenta e duas mortas) localizadas na área do sistema viário a ser implantado, com área de 3,3624 ha, situado no bairro Fazenda Contendas, frente para a Avenida Presidente Kennedy, conforme Processo Administrativo nº 1681/2021, Laudo Técnico nº 097/2022, expedido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente – Francisco de Oliveira Assis – CREA 49597/D.

Esta autorização é concedida desde que haja o cumprimento das obrigações contidas no Termo de Compromisso N° 009/2024 supracitado em anexo e medidas mitigadoras e compensatórias.

É bom ressaltar que, esta autorização não está relacionada ao transporte da madeira, nem de qualquer subproduto da mesma, que são de competência da Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas ou Belo Horizonte ou outro que vier a substituir.

Lagoa Santa, 12 de Janeiro de 2024.

SELO DE AUTENTICIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
087.799

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Presidente do CODEMA – Lagoa Santa

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Esta autorização tem a mesma validade da licença ambiental, a contar da data da sua emissão.

Esta autorização poderá ser revalidada por igual período, desde que a solicitação seja realizada anteriormente a data de seu vencimento.

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Evitar possíveis problemas advindos do escoamento das águas pluviais, sobretudo nas áreas de drenagens, deverá ser implantada ações que diminuam o impacto através de estruturas de dissipação de energia nos pontos de despejo. Priorizar a execução das obras de terraplenagem em épocas de baixo índice pluviométrico.
2. Destinar adequadamente para locais licenciados os resíduos sólidos gerados durante a fase de implantação das vias. Os resíduos deverão ser devidamente segregados e depositados em recipientes específicos para recicláveis e não recicláveis.
3. Durante a implantação do empreendimento, utilizar banheiros químicos para uso de funcionários.
4. Apresentar alternativas técnicas para utilização ou destinação final dos resíduos sólidos gerados na poda/corte da vegetação do empreendimento.
5. Durante a implantação do empreendimento reduzir a aspersão de poeiras e dos materiais particulados, utilizando caminhão pipa para umidificação dos acessos, os caminhões transportadores de terra e materiais deverão ser devidamente cobertos com lonas e/ou mantas, podendo também ser utilizado o sistema de aspersão d'água no canteiro de obras e nas vias de circulação mais intensa.
6. Em substituição a vegetação arbórea suprimida, o requerente assume a obrigação de implantar o Plano de Arborização viário apresentado, contemplando o plantio de 180 (cento e oitenta) mudas de árvores, mínimo de 1,20 m de altura, preferencialmente entre 1,5 m e 2,5 m de altura (chorão, ipê branco, ipê amarelo, jacarandá mimoso, flamboyant mirim, angico vermelho, astrapéia, quaresmeira, etc). Recomenda-se a troca do hibisco por outra espécie arbórea, de preferência frutífera. Além da implantação do PTRF, no qual serão plantados 60 Jacarandás caviúna, 20 ipês peroba, 35 ipês amarelos, 10 cedros e 45 pequizeiros, totalizando 170 mudas, plantio que será efetuado em dois polígonos na APP, espaçamento de 3X3 m, na própria propriedade. Além disso, foi proposta uma área de 3,57 ha, mesma área passível de supressão de vegetação, dentro dos limites da APE, no município de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo, na Fazenda Lapinha, onde serão plantadas 4.364 mudas de espécies nativas, conforme PTRF.
7. Em substituição às demais árvores, fazer a doação ao horto municipal de doadas 2.287 (duas mil duzentas e oitenta e sete) mudas de espécies nativas e frutíferas diversificadas (quaresmeira, aroeira salsa, sapucaia, flamboyant mirim, sibipiruna, manacá da serra, uvaia, abio, araticum, cagaiteira, tamarindo, romã, caju, lichia, jambo, carambola, araçá, grumixama, amora, abacate, alecrim de Campinas, pau ferro, guamirim, Jamelão, licuri, goiaba, embaúba), no prazo de 90 dias.

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br